

"3.3 A verificação do pleno atendimento às exigências elencadas no subitem 3.1.2 e 3.1.3, será feita após a realização da prova objetiva e antes da divulgação dos candidatos que terão a prova de redação corrigida, em período a ser oportunamente informado, e será realizada pelo candidato conforme o subitem 11.6.

3.3.1 A comprovação dos demais requisitos previstos no subitem 3.1 será realizada no ato da matrícula no CHOAEM."

"11.1 Serão convocados para a apresentação da documentação comprobatória exigida no subitem 3.3 todos os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme a seguir:"

TABELA 11.1

Código do Cargo	Cargo	Classificação máxima para comprovação dos requisitos
401	QOPMA 2º Tenente Administrativo	200ª (ducentésima) classificação
402	QOPME 2º Tenente Manutenção e Motomecanização	Todos os aprovados na prova Objetiva

"11.6 Os seguintes documentos deverão ser enviados digitalizados:

a) declaração da Diretoria de Pessoal Militar (DPM), do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), comprovando o tempo de serviço na Corporação, bem como o quadro a que pertence o candidato;

b) cópia do Certificado do Curso de Aperfeiçoamento de Praças (CAP) autenticado em cartório ou por oficial da Corporação e caso não possua o CAP, declaração do Departamento de Educação e Cultura (DEC) informando se o candidato atende ao requisito do subitem 3.1.3 deste edital "possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ou equivalente, exceto ao policial militar que possua os demais pré-requisitos e a Corporação não tenha ofertado o referido curso."

"11.7 O candidato que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo com o solicitado, a documentação comprobatória e demais exigências contidas nos subitens 3.1.2 e 3.1.3, será excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, e não terá classificação alguma no Processo Seletivo."

"16.2 Para a matrícula no CHOAEM, o militar deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que está no "comportamento bom" ou superior, expedida pela UPM do policial militar;

b) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

c) Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal;

d) Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

e) Declaração da Diretoria de Pessoal Militar/DGP certificando que o candidato:

e.1) não se encontra à disposição de órgão do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;

e.2) não se encontra em gozo de licença para tratar de interesse particular;

e.3) não se encontra em gozo de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;

f) Cópia da carteira de saúde, páginas de rosto e do último exame periódico (anual/bienal) em dia, conforme legislação pertinente;

g) Cópia da cédula de identidade militar."

"17. DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)

17.1 O CHOAEM funcionará na Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), bem como em outros locais especificados em documentos de planejamento de curso, e será devidamente regulado e normatizado de acordo com o Regulamento Geral de Educação (RGE), publicado por meio da Portaria PMDF nº 1.109/2019.

17.2 O CHOAEM é regulado por norma interna específica, exigindo dedicação exclusiva, tempo integral, podendo ocorrer atividades escolares no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e o regime escolar será definido no respectivo Plano de Curso.

17.3 Durante a realização do CHOAEM não haverá a possibilidade de gozo de abono, férias ou licenças.

17.4 O aluno do CHOAEM deverá possuir material didático individual, conforme relação a ser oportunamente divulgada pela APMB.

17.5 Demais informações a respeito do funcionamento do curso constarão de mensagem interna/PMDF a ser oportunamente divulgada."

ANA PAULA BARROS HABKA

EDITAL Nº 02/2023-DGP/PMDF, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de julho de 2009 e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a retificação do Edital nº 67/2022-DGP/PMDF, de 27 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 280, de 28 de dezembro de 2022, com vistas a regular o Processo de Seleção de Candidatos para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM), alterando a TABELA 2.1, os subitens 2.1; 3.1, 3.2; 3.3; 11.1; 11.3; 11.4; 17.2 e item 18 que passam a ter a seguinte redação:

"2.1 O presente processo seletivo interno destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas, conforme o que preceitua o artigo 32, da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, e de acordo com a descrição a seguir:

TABELA 2.1"

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ESPECIALISTAS MÚSICOS (QOPMM)			
Código do Cargo	Cargo	Vagas	Taxa de Inscrição
403	2º Tenente Músico	2	RS190,00

"3.1 São requisitos básicos para inscrição no Processo Seletivo para o Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM:

3.1.1 Ser policial militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pertencente aos seguintes quadros:

a) Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC) para acesso ao QOPMA; e

b) Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME) para o acesso ao QOPME.

3.1.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos de serviço policial militar, até a data da inscrição do processo seletivo.

3.1.3 Possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ou equivalente, exceto ao policial militar que possua os demais pré-requisitos e a Corporação não tenha ofertado o referido curso.

3.1.4 Estar classificado, no mínimo, com comportamento "BOM";

3.1.5 Não se encontrar enquadrado nas seguintes situações:

a) cumprindo prisão temporária, preventivamente ou em flagrante delito, salvo por expressa autorização judicial;

b) sujeito ao cumprimento de pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, ainda que beneficiado com livramento condicional, salvo por expressa autorização judicial;

c) condenado à pena de suspensão de cargo ou de função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo de sua vigência;

d) estar à disposição de órgão do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, para exercer função de natureza civil;

e) em gozo de licença para tratar de interesse particular;

f) em gozo de licença para tratamento da saúde própria e de pessoa da família, por período superior a seis meses contínuos.

3.1.6 Estar com o exame de saúde periódico (Bienal ou Anual) em dia, conforme legislação pertinente."

"3.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que cumpre os requisitos elencados no subitem 3.1, disponibilizado no próprio formulário de inscrição, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor."

"3.3 A verificação do pleno atendimento às exigências elencadas no subitem 3.1.2 e 3.1.3, será feita após a realização da prova objetiva e antes da divulgação dos candidatos que terão a prova de redação corrigida, em período a ser oportunamente informado, e será realizada pelo candidato conforme o subitem 11.3

3.3.1 A comprovação dos demais requisitos previstos no subitem 3.1 será realizada no ato da matrícula no CHOAEM."

"11.1 Serão convocados para a apresentação da documentação comprobatória exigida no subitem 3.3 todos os candidatos aprovados na prova objetiva."

"11.3 Os seguintes documentos deverão ser enviados digitalizados:

a) declaração da Diretoria de Pessoal Militar (DPM), do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), comprovando o tempo de serviço na Corporação, bem como o quadro a que pertence o candidato;

b) cópia do Certificado do Curso de Aperfeiçoamento de Praças (CAP) autenticado em cartório ou por oficial da Corporação e caso não possua o CAP, declaração do Departamento de Educação e Cultura (DEC) informando se o candidato atende ao requisito do subitem 3.1.3 deste edital "possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ou equivalente, exceto ao policial militar que possua os demais pré-requisitos e a Corporação não tenha ofertado o referido curso".

"11.4 O candidato que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo com o solicitado, a documentação comprobatória e demais exigências contidas no subitem 3.1.2 e 3.1.3, será excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, e não terá classificação alguma no Processo Seletivo."

"17.2 Para a matrícula no CHOAEM, o militar deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que está no "comportamento bom" ou superior, expedida pela UPM do policial militar;

b) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

c) Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal;

d) Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

e) Declaração da Diretoria de Pessoal Militar/DGP certificando que o candidato:

e.1) não se encontra à disposição de órgão do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;

e.2) não se encontra em gozo de licença para tratar de interesse particular;

e.3) não se encontra em gozo de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;

f) Cópia da carteira de saúde, páginas de rosto e do último exame periódico (anual/bienal) em dia, conforme legislação pertinente;

g) Cópia da cédula de identidade militar."

"18. DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)

18.1 O CHOEM funcionará na Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), bem como em outros locais especificados em documentos de planejamento de curso, e será devidamente regulado e normatizado de acordo com o Regulamento Geral de Educação (RGE), publicado por meio da Portaria PMDF nº 1.109/2019.

18.2 O CHOEM é regulado por norma interna específica, exigindo dedicação exclusiva, tempo integral, podendo ocorrer atividades escolares no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e o regime escolar será definido no respectivo Plano de Curso.

18.3 Durante a realização do CHOEM não haverá a possibilidade de gozo de abono, férias ou licenças.

18.4 O aluno do CHOEM deverá possuir material didático individual, conforme relação a ser oportunamente divulgada pela APMB.

18.5 Demais informações a respeito do funcionamento do curso constarão de mensagem interna/PMDF a ser oportunamente divulgada."

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa AIO - INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA, CNPJ: 11.859.927/0001-06, Localizada no Endereço: Matríz: QS 03 EPTC LOTES 3, 5, 7 E 9 LOJA 1 PARTE A, EDIFÍCIO PATIO CAPITAL - ÁGUAS CLARAS; Filial 1: SEPS 710/910 CONJ. A SALA 104 EDIFÍCIO VITAL BRASÍLIA - ASA SUL; Filial 2: SGAS 915 CONJ. O SALAS 227 À 232 - EDIFÍCIO ADVANCE Nd2 - ASA SUL; Filial 3: ST SHL/NORTE LOTE 09 BLOCO B SALAS 113 À 119, ED. BIOSPHERE HEALTH CENTER - ASA NORTE; Filial 4: SETOR E SUL ÁREA ESPECIAL 1 E 17 2º ANDAR SALA 209 HOSPITAL SANTA MARTA - TAGUATINGA SUL. E-mail: serel@institutodecancer.com.br; interessada em se credenciar nos Bloco II - Quimioterapia, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 02/2017 do Processo 054.002.313/2016, no valor estimado total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme justificado na Autorização (102448321) e na Nota de Empenho 2023NE000099. Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2013 – DSAP/PMDF

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal – DSAP/PMDF, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 do Decreto Federal nº 10.443/2020, c/c a Lei Federal nº 6450/1977, tendo em vista a publicação do Edital de Credenciamento nº 03/2013, constante no processo nº 054.001.603/2013, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os tópicos 3.1.2 e 9.1.5 do Edital de Credenciamento nº 03/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.1.2. - O atendimento será prestado apenas no âmbito do Distrito Federal.

9.1.5. - Declaração que prestará os serviços de Home Care apenas no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Fica alterado o tópico 3.3, do Projeto Básico do Edital de Credenciamento nº 03/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.3. Somente pacientes crônicos que estejam internados poderão ser transferidos para o atendimento na modalidade de Home Care, desde que tal solicitação seja feita por escrito e encaminhada ao DPGC pelo médico que é o responsável pela assistência hospitalar de tal paciente, além do que, este serviço será prestado apenas no âmbito do Distrito Federal, o paciente só receberá o atendimento se estiver enquadrado dentro do que esta descrito neste Projeto Básico e seu respectivo Edital.

Art. 3º Ficam suprimidas as duas últimas linhas das tabelas contidas no tópico 15.1.1. do Edital de Credenciamento nº 03/2013; tópico XI - TABELA DE GASTOS - TABELA DE PREÇOS GERAIS INDIVIDUAIS do Projeto Básico do Edital de Credenciamento nº 03/2013, e tópico 6.1.1.do Termo de Credenciamento contido no Anexo V do Edital de Credenciamento nº 03/2013, que possuíam o texto abaixo:

Remoção para cidades do entorno como Valparaíso-GO, Novo Gama -GO, Cidade Ocidental -GO, Águas Lindas - GO, ambulância simples com motorista e equipe de enfermagem(ida)	R\$400,00
Remoção para cidades do entorno como Valparaíso-GO, Novo Gama -GO, Cidade Ocidental -GO, Águas Lindas - GO, ambulância simples com motorista e equipe de enfermagem(ida e volta)	R\$800,00

Art. 4º Estas alterações serão aplicadas para os credenciamentos vigentes e demais credenciamentos posteriores à esta publicação.

Art. 5º Os demais tópicos do Edital de Credenciamento nº 03/2013, bem como seus anexos, seguem em vigor conforme anteriormente publicado, desde que não contrariem as alterações estabelecidas.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Processo SEI nº 00055-00023893/2022-68. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA., CNPJ: 36.377.091/0001-26, no valor global de R\$ 9.813.757,50.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2023
BRUNO OLIVEIRA CAETANO
Pregoeiro, Substituto

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se à disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

Processo nº 00055-00056232/2021-38. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Global. Objeto: registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, em lote único, de Solução contendo Switch de Acesso 24 e 48 portas, Controlador/gerenciador Wlan e Pontos de Acessos (AP), Solução de controle de acesso (NAC), incluindo o serviço de instalação e configuração da solução, software de gerência, suporte e garantia por 5 anos e treinamento, conforme definições técnicas do Termo de Referência, Anexo A do Edital. Abertura: 23 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 6.908.776,47. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2023
KARINA DA SILVA LIMA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – UASG 928082

Processo: 04026-00009617/2022-59. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos e software de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais no TJDF - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, STJ – Superior Tribunal de Justiça, TRF - Tribunal Regional Federal e STF - Supremo Tribunal Federal, por meio de dispositivo eletrônico portátil tipo tornozeleira, impermeável, fechamento resistente aos atos de violação acidental ou dolosa por parte do monitorado, além de especificações, condições, quantidades especificadas no Termo de Referência.). A SUAG informa a REABERTURA da licitação, cuja suspensão foi publicada no DODF Nº 241, de 29/12/2022. VALOR ESTIMADO: sigiloso. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2023 às 09:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA
Subsecretário, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022

PROCESSO: 00113-00002057/2022-07; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: Brassoftware Informática LTDA, CNPJ: 57.142.978/0001-05; OBJETO: Retificação de cláusula; EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fábio Cardoso da Silva; Pela Contratada: Walter Ferreira da Silva Júnior.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0391-001847/2014. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). Objeto do Processo: Despesa para pagamento de multa aplicada pelo IBRAM a este DER/DF, conforme Auto de Infração nº 4198/2014 e valores detalhados na Informação DER-DF/DG/SUAFIN SEI nº 55846755.. O Presidente Substituto do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo